SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2593

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ERRATA

1ª ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, mantendo na sede da Câmara Municipal, no mínimo, um profissional graduado na área de informática ou técnico em informática, durante o expediente de funcionamento, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório.

O Departamento de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Quirinópolis, comunica que o Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, em epígrafe, sofreu a seguinte modificação **no item 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, subitem 3.1, quantitativo de meses de 6 (seis) para 5 (cinco) meses na tabela a seguir, para adequar-se ao Termo de Referência de fl. 3-10 dos autos e ao Anexo VII – Proposta de Preço:**

Fica Estabelecida nesta Errata que onde se lê:
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. A prestação do serviço deve possuir as seguintes especificações técnicas, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd Meses	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, mantendo na sede da Câmara Municipal, no mínimo, um profissional graduado na área de informática ou técnico em informática, durante o expediente de funcionamento.	**06**		
Valor Total (R$):				

Leia-se:
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. A prestação do serviço deve possuir as seguintes especificações técnicas, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd Meses	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, mantendo na sede da Câmara Municipal, no mínimo, um profissional graduado na área de informática ou técnico em informática, durante o expediente de funcionamento.	**05**		
Valor Total (R$):				

Por essa razão, uma vez que a referida alteração não afetará a formulação das propostas, haja vista que o Anexo VII – Proposta de Preço está em conformidade com o prazo estimado da contratação de 5 (cinco) meses, informamos que não haverá a reabertura dos prazos fixados no instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quirinópolis, 22 de junho de 2021.

DIEGO LOPES GOULART
Pregoeiro

LARA PATRICIA SANDRE
Membro

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membro

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E89A6072

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 145/21

PORTARIA Nº 145/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Motorista, inscrito no **CPF 573.433.651-34, RG 1382891 - SSP-DF**, duas diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), constante no Artigo 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia – Goiás, nos dias 23 e 24 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 de junho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:41B91475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 043

OFÍCIO 043/2021
Aporé/GO, 18 de junho de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidora, **Leila Dantas Vilela**, CPF: 001.327.511-94, motorista, lotada na Prefeitura Municipal, conduzindo o veículo Pajero, placa PRA 8418, a viajar para Campo Grande/MS, para levar buscar familiares para velório da Sra. Oraides Alves de Souza com saída em 18/06/2021 e retorno em 18/06/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 90,00 (noventa reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (18/06/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:755DE9F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 045

OFÍCIO 045/2021
Aporé/GO, 22 de junho de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidora, **Leila Dantas Vilela**, CPF: 001.327.511-94, motorista, lotada na Prefeitura Municipal, conduzindo o veículo Pajero, placa PRA 8418, a viajar para São José do Rio Preto/SP, para levar a secretaria de Assistência Social para troca de artigos esportivos com saída em 24/06/2021 e retorno em 25/06/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (22/06/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:870F7C08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 046

OFÍCIO 046/2021
Aporé/GO, 22 de junho de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo o veículo Voyage, placa PRN 3041 a viajar para Goiania, para levar a superintendente para comprar tecidos para o kit junino do CRAS e trocar parabrisa do veículo Voyage com saída em 24/06/2021 e retorno em 25/06/2021, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (22/06/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:2B35FD46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 047

OFÍCIO 047/2021
Aporé/GO, 22 de junho de 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias.
RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a Servidora, **Andréia Ferreira de Carvalho**, CPF: 985.662.701-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a viajar para Goiânia para compra de tecidos para o kit junino do CRAS e trocar parabrisa do veículo voyage, com saída prevista para 24/06/2021, e retorno em 25/06/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), descritos da seguinte forma:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (22/06/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:203F78B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº582/2021

PORTARIA FMS Nº582/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a Servidora KARINA BARBOSA PEREIRA DA SILVA, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 858.056.611-87, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço do Hospital Municipal, para acompanhar paciente para realizar tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), desta municipalidade com saída no dia: 12/06/2021, retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:154A56AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº583/2021

PORTARIA FMS Nº583/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a Servidora KARINA BARBOSA PEREIRA DA SILVA, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 858.056.611-87, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço do Hospital Municipal, para acompanhar paciente para realizar tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), desta municipalidade com saída no dia: 26/03/2021, retorno previsto para o dia: 27/03/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1785E527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº584/2021

PORTARIA FMS Nº584/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a Servidora KARINA BARBOSA PEREIRA DA SILVA, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 858.056.611-87, para realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço do Hospital Municipal, para acompanhar paciente para realizar tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), desta municipalidade com saída no dia: 23/04/2021, retorno previsto para o dia: 24/04/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9727589B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº585/2021

PORTARIA FMS Nº585/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente em alta médica que foi encaminhado para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta

municipalidade com saída no dia: 21/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F10BBE0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº580/2021

PORTARIA FMS Nº580/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 22/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4CD645F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº577/2021

PORTARIA FMS Nº577/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de SANTA FÉ DO SUL - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 22/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D701A6BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº578/2021

PORTARIA FMS Nº578/2021 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de TRÊS LAGOAS - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar retorno, exames e consultas médicas conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 22/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C80BFCA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº579/2021

PORTARIA FMS Nº579/2021 - 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 22/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7D677F0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº581/2021

PORTARIA FMS Nº581/2021 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº571/2021, 21 DE JUNHO DE 2021, conduzindo o veículo: VOYAGE - PLACA PRM-2921com saída no dia 20/06/2021 e retorno para o dia: 21/06/2021 houve a necessidade de Abastecimento e, no entanto o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$50,00 (Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9A824A53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 258/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros para Bebedouros de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros para Bebedouros de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que os filtros são necessários para a manutenção e conservação dos bebedouros usados na Secretaria de Educação e Escolas, sendo os mesmos indispensáveis no dia-a-dia;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros para Bebedouros de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros para Bebedouros de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.914.662/0001-16**, com sede na Rua 2, s/n, quadra 5, lote 4A, Copacabana, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **ALTIVO GUIMARÃES SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2247922 SSP/GO e CPF nº 659.963.801-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), em favor da empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA,** para Contratação de Empresa para Aquisição de Filtros para Bebedouros de Acordo com as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.914.662/0001-16**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EFE6A660

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **07 de julho de 2021**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **O Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial e outros, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do**

Edital. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã – Goiás, 22 de junho de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:EB91072C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DATA DE SESSÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021018847

Conforme estampado no Edital do Pregão Presencial nº 048/2021, nota-se que a data da sessão de abertura foi designada para o dia 24 de julho de 2021, contudo, a data correta para a realização da referida sessão é na data de **24 de junho de 2021 às 14h**, nos moldes dos avisos de licitação.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCA2CFE2

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002 DE 2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica o presente Edital**, que tem por objeto o Credenciamento **de empresas especializadas em mídia exterior (outdoor), Rádios, TV's, Site de Notícias, para promover a divulgação do vestibular e demais campanhas da FIMES- Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.** Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

Mineiros/GO, 21 de junho de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1A01FA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - 2021014441

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito**, a publicação do referido Termo Aditivo.
Motivo: Erro material na confecção do mesmo.
Publicação: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás em 16 de junho de 2021, na Edição nº 2588, Ano XI, página 14.
Data: 22 de junho de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90FE4FA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL - 2013000262

Nº. DO PROCESSO: 2021011785
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
LOCADORA: MIREILE MARTINS PIMENTA DE CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 476.564.171-68.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2013000262.
DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A401C875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2020013306

Nº. DO PROCESSO: 2021014605
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MONIZE MENDONÇA ANDRADE DE FREITAS, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 016.315.371-05.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020013306.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6B7AF2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação exarado junto ao processo administrativo nº **2019033256**,

instando a instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **MAX WENDEL PERES VILELA**, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, Matrícula nº 3508, portador da CI/RG nº 3987577-DGPC/ GO, inscrita no CPF nº 913.159.991-53, residente e domiciliado na Terceira Avenida, Qd. 05, Lt. 11, St. Manoel Abrão, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3B3A5E46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 734, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora NEIVA MARTINS BARBOSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **NEIVA MARTINS BARBOSA**, casada, portadora do CI/RG n.º 675068 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 250.914.331-04, efetiva no cargo de PSICOLOGO, classe NSPS-II, nível LETRA B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO SAUDE - CAPS), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 8/2021(12974/2021)** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 3.256,92
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 325,69
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 3.582,61
VALOR MÉDIO APURADO (393460,50/117)	R$ 3.362,91
VALOR DO PROVENTO APURADO (3362,91/10950) *4488	R$ 1.378,33
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 1.378,33**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1C88D7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 735, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor WILMAR MACHADO DE MOURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **WILMAR MACHADO DE MOURA**, casado, portador do CI/RG n.º 177777 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 059.140.271-87, efetivo no cargo de MOTORISTA, classe NPMO-II, nível LETRA B, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO SECRET MUN DE SAÚDE), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 10/2021(12975/2021)** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 2.267,70
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 226,77
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.494,47
VALOR MÉDIO APURADO (496263,42/168)	R$ 2.953,95
VALOR DO PROVENTO APURADO (2494,47/12775) *6757	R$ 1.319,38
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 1.319,38**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C88814FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 736, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora HELENA PEREIRA DE SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **HELENA PEREIRA DE SOUZA**, casada, portadora do CI/RG n.º 2503051 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 759.732.351-49, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, classe NAPS-I, nível LETRA A, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 12/2021(12973/2021)** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 1.004,60
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 100,46
GRAT INCENTIVO PROF (5%)	R$ 50,23
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.155,29
VALOR MÉDIO APURADO (186613,19/168)	R$ 1.110,79
VALOR DO PROVENTO APURADO (1110,79/10950) *6675	R$ 677,13
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 422,87
VALOR DO PROVENTO DE APOSENTADORIA	**R$ 1.100,00**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBEA5FB7

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

PROCESSO Nº:	20190030017
Interessado:	CORIOLANO CAETANO FERREIRA
Assunto:	RESPOSTA AO PROCESSO TCE 20150222238
Advogado	Sormani Irineu Ribeiro (OAB/GO 9.547)

Trata-se de recurso, na forma de embargos de declaração, apresentado pelo servidor Coriolano Caetano Ferreira, em decorrência de decisão administrativa, proferida no processo de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar recebimento indevido pelo servidor público, considerando que não estava modulado para fins de docência, e mesmo afastado do cargo, por exercício de presidência do órgão de representação da categoria – Sindicato – SINTEGO, recebia verba registrada no evento como aulas excedentes.

Restou apurado que o valor auferido reveste de ilegalidade, pois, não houve contraprestação do serviço exercida pelo servidor, consequentemente, não pode ocorrer recebimento.

Devidamente apurado, com relatório conclusivo pela comissão da TCE e decidido pelo Gestor do Município de Mineiros. Devidamente intimado quanto à decisão e finalização da Tomada de Contas, apresentou embargos de declaração, através do protocolo 2019030017, com as seguintes teses:

Que o julgamento foi omisso em relação à inobservância da Súmula 249 do TCU 34 da AGU, pois defende a desnecessidade de devolução de valores, recebido de boa-fé; A não decisão sobre envolvimento dos gestores (Neiba Barcelos, Agenor Rezende e ex-secretárias de educação – Adriane e Inês).

Aponta ainda omissão no julgamento sobre a inexistência de órgão especial para instaurar a TCE. Suscita ainda omissão quanto ao procedimento prévio administrativo para apurar dano, nos termos da IN/TCU n. 13/96. Omissão quanto ao cerceamento de defesa. Argumenta quanto à omissão de documentos essenciais na apuração da TCE. Por fim, quanto ao excesso de prazo na conclusão do procedimento. O valor de alçada para instauração de TCE. Bem como, exclusão de juros e parcelamento.

É o relatório do necessário.

Inicialmente, verifica que não há razão para recebimento dos Embargos, considerando que não há omissão a ser sanada na decisão.

Denota-se que fora apontado e decidido, que o recebimento sob o título de *aulas excedentes*, sem se quer está modulado em regência de classe, sendo que a justificativa foi no sentido de exercício da direção do Sindicato, reveste de completa ilegalidade o recebimento dos valores, afastando por si só, a invocada "boa fé" objetiva, bem como, erro interpretativo de lei.

A confissão do próprio servidor, em que justifica que solicitou o pagamento de aulas excedentes em decorrência da escola que exercia a gestão funcionava em três turnos, onde cumulava com os ofícios de presidente do SINTEGO, já inquinam pela ilegalidade e má fé, considerando que não há previsão para recebimento de aulas excedentes, nem tão pouco, gratificação pela única questão de ser dirigente de órgão de representação. Nesse aspecto, que não há boa fé, conforme já decidido pela Comissão da TCE e pelo Gestor do Município. Vejamos inclusive o entendimento do STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. OFICIAL DE JUSTIÇA. MANDATO CLASSISTA. RECEBIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE BOA-FÉ.
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO.
1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Ednor Emidio da Costa Lima Gonzaga Júnior, ora recorrente, contra ato do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que ao julgar o Recurso Administrativo interposto pelo ora impetrante, deu-lhe parcial provimento para reduzir a pena de suspensão para o prazo de 10 dias, mantendo a condenação do ressarcimento ao Erário.
2. O Tribunal de origem concedeu em parte a segurança, para manter a obrigatoriedade de devolução da verba indenizatória percebida indevidamente, somente após o período de vigência da Lei 7.210/2010, até o último recebimento indevido, pois considerou que o impetrante sabedor "que a verba não era devida, a obrigação legal e moral do servidor era comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que suspendesse o pagamento, em razão do seu afastamento para exercer função no Sindicato. Assim não o fazendo, agiu de má-fé. Sua omissão em não comunicar o Tribunal de Justiça, acarretou no erro da Administração e em grave prejuízo aos cofres públicos."
*3. Como destacado pelo Parquet federal no seu parecer, "**não resta dúvidas de que auferir auxílio-transporte sem atuar efetivamente como Oficial de Justiça, ainda que investido na função de representante sindical e no gozo de todos os direitos inerentes a ela, resulta em responsabilização do servidor público que recebeu os valores indevidos e também em ressarcimento aos cofres públicos.**" .*
4. Esclareça-se que o Mandado de Segurança detém entre seus requisitos a demonstração inequívoca de direito líquido e certo pela parte impetrante, por meio da chamada prova pré-constituída, inexistindo espaço para dilação probatória na célere via do mandamus. Nesse sentido: AgRg no RMS 44.608/TO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 27/3/2014.
5. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança.

6. Recurso Ordinário não provido.
(RMS 54.012/AL, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/08/2017, DJe 12/09/2017) (grifos acrescidos).

Destaca-se ainda, que não há sustentabilidade a alegação de boa fé, considerado que era perfeitamente detectável pelo servidor, no lançamento do evento (aulas excedentes), sem ao menos está na regência de sala de aula. O tema foi firmado em tema repetitivo pelo STJ, 1009 e 531.

No que se refere na inclusão dos gestores e secretários da educação, que ordenaram e autorizaram o pagamento, a princípio, não se trata de finalidade e objetivo da Tomada de Contas Especial, que o propósito é ressarcimento ao erário, e até então, pelo apurado, que o recurso público, na sua integralidade ficou em benefício do servidor Coriolano Caetano Ferreira, a quem recai a obrigatoriedade de devolver, devidamente corrigido aos cofres públicos.

Os demais itens da peça recursal estão afetos a natureza do débito, bem como, sua devolução aos cofres públicos.

Portanto, recebo os embargos de declaração, por tempestivos e próprios, mas no mérito rejeito, mantendo inalterada a decisão, no sentido de determinar a devolução dos valores, observando sobretudo a correção monetária e aplicação de juros, bem como, se proceda imediatamente o desconto de 10% sobre o valor da remuneração do servidor, desconsiderando para fins de cálculos, as despesas obrigatórias a título de previdência e imposto de renda.

Notifique-se e intime-se.

S.M.J.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MINEIROS - GOIAS, Mineiros, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (21/06/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FB7D92B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3844

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3844 Data: 21/06/2021
Ordem de Serviço 202101256 Data: 14/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MAURICIO LEITE FERREIRA E OUTROS
CCP: 10163
CNPJ/CPF: 832.628.498-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA RIO VERDINHO, QUADRA 49, LOTES: 01, 23 E 24, SETOR BOA VISTA, CCI'S:11431, 11453 E 11454. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8824125 Valor 300,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:098673D7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DO AUTO DE INFRAÇÃO -3843

PROCESSO Nº: 202101237
NOME: JOAQUIM BALBINO DE REZENDE, inscrito no CPF nº 069.377.561-00.

Onde se – lê:
VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8823770 Valor 100,00

Leia- se:
VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8823770 Valor 200,00

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 2591 de 21/06/2021, página 10.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C94E3E35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013

Declaro como **Dispensa de Licitação nº 056/2021**, com fundamento no artigo 24, inciso **II** da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o Conserto de câmera filmadora Panasonic modelo AG-HPX175, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao Programa *"É hora de Aprender se Liga na TV"*.
Consta instruído aos autos do processo proposta de preço, autorização para contratação e disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído, tendo amparo no artigo 24, inciso **II** da Lei Federal nº 8.666/93, resta legalmente justificada a presente dispensa em favor da empresa **FLASH CAMERA ASSISTENCIA TÉCNCA EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 00.269.440/0001-49**, com sede na Rua 06 nº 752 Qd. 115 Lt. 16E, Centro, Goiânia-GO, perfazendo assim o valor global de R$ 1.460,00.

Santa Helena de Goiás, 21 de Junho de 2021.

ROSEMARY ELIAS PINHEIROS BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A60E555D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 057/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.
A Dispensa refere-se Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de Curso Online, com tema: CRÉDITO TRIBUTÁRIO E EXECUÇÃO FISCAL
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, analise da comissão e parecer jurídico, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021010741.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **COTEF CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.698/0001-00, com sede na Etr do Rio Grande nº 1465 Bairro Taquara/JPA CEP. 227.200-10 Rio de Janeiro RJ,VALOR GLOBAL R$500,00(Quinhentos reais).

Santa Helena de Goiás, 21 de Junho de 2021.

HENRIQUE MAGALHÃES SILVA JACINTO
Procurador Geral do Município
OAB/GO Nº 41.77

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:BF2B8C94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2021, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Anexo I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliança/GO, 23 de junho de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:882E8BF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002-2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS PARA MEDIÇÃO E AFERIÇÃO DE CONSUMO DE AGUA, CONFORME DESCRITO PELO SECRETÁRIO.
DATA: 14/07/2021 ÁS 09:00HRS

MAIORES INFORMAÇÕES
FONE: 3343-1323

ABADIÂNIA, 21 DE JUNHO DE 2021

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:5FC33AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**,inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$2.031,00(dois mil e trinta e um reais)COMERCIO D&V LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.018.512/0001-62, com proposta no valor global de R$3.720,00(três mil e setecentos e vinte reais) para **AQUISIÇÃO de Material PARA CONTRUÇÃO DO ECOPONTO DO BARRO AMARELO E CORUMBÁ IV**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável** (SEMADS).

Abadiânia, 22 de junho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5B098544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 061/2021

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 061/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ERCY CORNELIO MENDES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
VALOR GLOBAL: R$ 28.650,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/04/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JUNHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:924089D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 082/2021

DEPARTAMENTO PUBLICAÇÕES E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 082/2021

CONTRATADA: ISABELLA ALMEIDA DE MORAIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 082/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.**
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 18/05/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JUNHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:49ED101E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 082/2021

DEPARTAMENTO PUBLICAÇÕES E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 082/2021

CONTRATADA: ERCY CORNÉLIO MENDES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 082/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.**
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL)
VIGÊNCIA: 18/05/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JUNHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C0747A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 081/2021

DEPARTAMENTO PUBLICAÇÕES E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 081/2021

CONTRATADA: R. DA S. PACÍFICO LTDA-ME.
OBJETO: ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 081/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**.**
VALOR GLOBAL: R$ 44.333,33 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/06/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JUNHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:382E9383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**THATIANE RODRIGUES DA SILVA–ME**,inscrita no CNPJ nº 21.813.857/0001-09, com proposta no valor global de R$ 134.377,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais)**GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80, com proposta no valor global de R$ 39.733,79(trinta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.360.372/0001-94, com proposta no valor global de R$ 5.816,00(cinco mil e oito centos e dezesseis reais)**PNEUS PERIMENTRAL LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.598.833/0001-48, com proposta no valor global de R$ 84.104,00(oitenta e quatro mil e cento e quatro reais)para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS E PROTETORES PARA MAQUINAS PESADAS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Transporte (SETRAN) .

Abadiânia, 22 de junho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:321B3360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 085/2021

DEPARTAMENTO PUBLICAÇÕES E CONVÊNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 085/2021

CONTRATADA: TEXTILMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, ESTERELIZAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, INCLUINDO ENXOVAL HOSPITALAR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 085/2021
CONTRATANTE: JOYCE MIRELLY BERNARDES DE ASSUNÇÃO**.**
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 18/05/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JUNHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:3E1D6E0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.119/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Oneide Lopes da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 32.039,00 (trinta e dois mil e trinta e nove reais).
VIGENCIA: 16/06/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:D17B3C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGA

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.120/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **GABRIELLA RODOVALHO COELHO**
OBJETO: Prestação de serviços como odontóloga a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR: Estimado de R$ 14.672,67 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
VIGENCIA: 21/06/2021 a 31/10/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2120-3.3.90.36-20210409 (Programa Saúde Bucal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:7B893952

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL Nº: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.093/2021
CREDENCIANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **MEIRILENE GOMES TEIXEIRA NASCIMENTO**
OBJETO: DISTRATO AO CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, POR INTERESSE PARTICULARES DA DISTRATADA.
DATA DISTRATO: 22/06/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:491B360A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

PROCESSO: 2021002367

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionados do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO**,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: próprios e convênios

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA	13.075.105/0001-51	9.250,00
PATRICIA LEAL DE FREITAS	32.663.206/0001-98	16.825,00
RAFAEL DE ALMEIDA MOURA	39.408424/0001-25	43.290,00
TOTAL GERAL REGISTRADO		69.365,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2021

VIGENCIA DA ATA: 24/03/2021 a 24/03/2022

Bom Jesus – GO, 22 de junho de 2021

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:D584D930

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia – GO comunica aos interessados, a anulação da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021.** Cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares, mobiliários em geral, máquinas, equipamentos energéticos e outros destinados ao Hospital Municipal de Jandaia-GO, sendo por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de nº 40830016, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada de n° 10472.663000/1200-03, firmados entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO.** Fundamento Legal: Sum. 473-STF, e art. 49 da Lei nº 8666/93 e alterações.

JANDAIA – GO, Jandaia, 22/06/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6F756B96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 125/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: ADM
Contratada: SAMUEL FERREIRA DO AMARAL
Objeto: a contratação de serviços de publicidades e propaganda referente ao envio de massa de mensagens de texto, imagens e vídeos via WHATSAPP por geolocalização até 3.000 msg por mês. Serão envidas mensagens de educação em saúde com métodos de prevenção a covid, alerta sobre alterações dos decretos municipais de restrição de atividades, informações relacionadas a aplicação de vacinas, abertura de novos grupos e convites para recebimento das segundas doses, conforme termo de referência
Valor total do contrato: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 22/06/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076-339039/88 – Enfrentamento de Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 21/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:145C5D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 126/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: ADM
Contratada: ADVAGEN BIOTECH LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais laboratorial como: teste rápido para serem utilizados na triagem dos pacientes que apresentarem sintomas com o quadro clinico sugestivo ao covid-19 destinados a secretaria de saúde deste município
Valor total do contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 22/06/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076/339030/36- Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 21/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FD87CE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE JANDAIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **24 de junho de 2021** até o dia **08 de julho de 2021**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs**, cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde como: Clínica de Reabilitação e Médico Clinico Geral, que atuarão junto a Secretária Municipal de Saúde e Centro de Enfrentamento ao Covid -19,** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 22/06/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:05A727F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 127/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 019/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO**.**
Contratante: ADM
Contratada: AILSON ALVES DE SOUZA – ME.
Objeto: Aquisição de gênero alimentício, visando atender os departamentos do Fundo Municipal de Saúde (PSF (Unidade Básica de Saúde) e Vigilância Epidemiológica do Município de Jandaia-GO
Valor total do contrato: R$ 14.560,15 (quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 22/06/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.054/339030/7 – Manutenção do Prog.Agentes Comunit.Saúde;
4.16.10.302.137.2.030/339030/7 – Manutenção do Programa de Combate a Dengue.

Jandaia-GO, 22/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:41974F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 128/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 013/2021
Espécie: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.
Contratante: ADM
Contratada: GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Objeto: a aquisição de gênero alimentício para a merenda do SCFV.
Valor total do contrato: R$ 13.051,25 (treze mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 15 (quinze) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 22/06/2021
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339030 - Mant. Das Atividades do FMAS.

Jandaia-GO, 15/06/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:01045175

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 470/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1396/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 470/2021**, objetivando a aquisição de manilhas de concreto para recuperação de estrada vicinal deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.073.117/0001-56,** pelo valor total de **R$ 3.216,00 (Três mil duzentos e dezesseis reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 07 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5DF23E0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 482/2021

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:
a) Como **CONTRATANTE**:
MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO), com endereço na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 016.281.671-57.

b) Como **CONTRATADA**:
SOL-SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.249.727/0001-75, com endereço na Rua 111, n° 34, Qd. F-35, Lt.06, Sala 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP:74.085-130, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO DE BRITO ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 633.982.221-53, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de restauração asfáltica e drenagem superficial, em diversas ruas e avenidas do Município de Palestina de Goiás, por execução indireta, em regime de empreitada global, nos termos da **Dispensa de Licitação n° 482/2021**, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - O valor global do presente termo é de **R$ 36.076,77 (Trinta e seis mil setenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

3.1.1. - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, será subsidiada com recursos próprios do município de Palestina de Goiás (GO) onerando as dotações conforme especificações a seguir:

02.06.15.122.0601.1.115- Pavimentação Asfáltica – 4.4.90.51.00- Obras e Instalações – Fonte 100.000 Ficha 099;

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 – Os valores contratados poderão ser alterados, visando manter o equilíbrio econômico financeiro contratual, nos termos da Lei 14.133/21.

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

5.1 - O prazo para início da execução da obra será imediato, a partir da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a execução será de **45 (Quarenta e cinco) dias**, após a Ordem de Serviço.

5.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado a Secretaria de Administração e antes do início dos trabalhos.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato.

6.2 - O prazo de vigência vigorará até por **04 (quatro meses)**, após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos, havendo interesse entre as partes.

Cláusula VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro e planilha orçamentaria apresentados no **Processo Administrativo n° 1239/2021 e Dispensa de Licitação n°482/2021.**

A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do referido laudo, juntamente com a ART/CREA da obra, devendo manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para a habilitação.

Não será efetuado qualquer pagamento á contratada enquanto perdurar pendencia de liquidação de obrigações em virtude das penalidades ou inadimplência contratual.

O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente á contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancaria.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o numero da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á prefeitura.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

II – cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecem na obra;

III – a empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras;

IV – deverá arcar com todas as despesas inerentes á manutenção de pessoal ligado á execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além de remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. A contratada será a única responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

V- Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

VI – fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço;

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

VIII – possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratados e anotações de responsabilidade técnica;

IX – propiciar o acesso da fiscalização do município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

X – executar os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

XI – responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

XII – proceder á substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do município como inadequados á execução dos serviços;

XIII – entregar o local objeto desta contratação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata dos mesmos;

XIV – o município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMPG, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMI ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XI - DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará o aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito;

II – multa;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada á empresa contratada, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida na legislação, em favor do Município de Palestina de Goiás, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do deposito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/ fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o debito poderá ser cobrado judicialmente.

As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao município, decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a PMPG a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

16.3 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Caiapônia (GO) para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Palestina de Goiás, 25 de maio de 2021.

Município de Palestina de Goiás –GO
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração/Contratante

Sol- Soluções em Engenharia LTDA
FABRICIO DE BRITO ROCHA
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome/CPF:

2._____
Nome/CPF :

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8DC7173E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 482/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1239/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 482/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de restauração asfáltica e drenagem superficial, em diversas ruas e avenidas do Município de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SOL- SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.249.727/0001-75,** pelo valor total de **R$ 36.076,77 (Trinta e seis mil setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de maio de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3CA702C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 486/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1358/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 486/2021**, objetivando a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e ferramentas para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrito no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60,** pelo valor total de **R$ 1.351,67 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 02 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4BD20671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 491/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1386/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 491/2021**, objetivando a aquisição de ferramentas e materiais diversos para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrito no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60,** pelo valor total de **R$ 1.200,52 (Um mil duzentos reais e cinquenta e dois centavos).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ECFD604B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 494/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1387/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 494/2021**, objetivando a aquisição de telhas, resina e haste para telha que serão utilizadas no processo de ampliação do prédio do Centro Administração Mamédio José Silvério.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIRCA FLAUSINA DA SILVA, inscrito no **CNPJ nº 00.536.329/0001-71,** pelo valor total de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1F3826F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 495/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1299/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 495/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ALEX JOSE DUARTE EIRELI, inscrito no **CNPJ nº 36.156.550/0001-41,** pelo valor total de **R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:79038B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 509/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1481/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 509/2021**, objetivando a aquisição de portas, película e contratação de serviços de manutenção e reparação em portas e janelas de prédios públicos deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WALTER LUIS NOGUEIRA SILVA 03468698119, inscrito no **CNPJ nº 38.080.345/0001-75,** pelo valor total de **R$ 8.860,00 (Oito mil oitocentos e sessenta reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:778EC61C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 510/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1269/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 510/2021**, objetivando a aquisição de placas pré-moldado de concreto, incluso serviços de montagem, para manutenção da Administração Pública Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALERIA CARDOSO FERREIRA, inscrito no **CPF nº 804.112.581-68,** pelo valor total de **R$ 1.745,00 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FD5B005B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 521/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1484/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 521/2021**, objetivando a aquisição de placas de identificação das propriedades rurais que serão cadastradas e incluídas no Programa de Patrulha Rural Georreferenciada no município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

POLITRACO REPRODUCOES GRAFICAS EIRELI, inscrito no **CNPJ nº 01.697.356/0001-99,** pelo valor total de **R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:928DA598

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 522/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1389/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 522/2021**, objetivando a contratação de serviços de fabricação de um armário em compensado e uma bancada de madeira para manutenção da garagem municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

GUALBERTO SOUSA MAGALHAES 47018992168, inscrito no **CNPJ nº 41.007.977/0001-18,** pelo valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DEA4111B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 526/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1467/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 526/2021**, objetivando a aquisição de 01 (um) óculos de grau completo (armação e lente) para doação a pessoa carente deste município, conforme Lei Municipal 186/2002.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOAO BATISTA SILVA-OTICO, inscrito no **CNPJ nº 37.369.253/0001-47,** pelo valor total de **R$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 17 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:52F4683C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 528/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1545/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 528/2021**, objetivando a aquisição de 100 sacos de cimento, destinados a construção de salas anexas ao prédio do Centro Administrativo Mamédio José Silvério.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DAYANE GONCALVES FERREIRA- CONSTRUACO-EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.445.751/0001-33,** pelo valor total de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 17 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:612E0815

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 533/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1519/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 533/2021**, objetivando a aquisição de materiais de construção, material elétrico, materiais de pintura e materiais diversos, para manutenção da Administração pública Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SOUSA & MORAES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.783.385/0001-80,** pelo valor total de **R$ 12.110,12 (Doze mil cento e dez reais e doze centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 18 de junho de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08FE80B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de britas e pó de britas para uso nas atividades da Secretaria de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de de britas e pó de britas, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de britas e pó de britas, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1169/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.174.400/0001-90, estabelecida Rodovia BR 364, a esquerda, 400 metros, Fazenda Flores-Perdizes, KM 316,5 Zona Rural, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00, FICHA: 93, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:47CCCBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para a manutenção no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho"."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico, para o uso nas atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico para a manutenção no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 262/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HAILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO & CIA LTDA (ELETRO VITORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.751.790/0001-63, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n., Quadra 28, Lote 12, SALA 3 Setor Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289, Sub Elemento: 26, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 18 de junho de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AD507ACB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.945, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Revoga artigo do Decreto nº 12.929 de 10 de maio de 2021 no Município de Quirinópolis."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2021 – GAB-03076 Nota Técnica – SES/GO que classificou o Estado de Goiás quanto à situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade, bem como, recomendou sobre o funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 3/2021 – GAB-03076 – da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Goiás que emitiu as recomendações sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021 do Governo do Estado de Goiás, que Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a vigência da Nota Técnica emitida em 15 de março de 2021 para o funcionamento de Supermercados, Mercados, Mercearias, Mini Mercados e Estabelecimentos Congêneres;

CONSIDERANDO o disposto em Decretos anteriores, no sentido de alteração de sua redação em decorrência da avaliação das Autoridades de Gestão e Sanitárias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do artigo 3º do Decreto nº 12.929, de 10 de maio de 2021, para liberar a colocação de mesas para consumo de alimentos e bebidas nas feiras livres, desde que, o feirante responsável pela barraca cumpra os seguintes requisitos:
I – Cada mesa somente pode conter quatro cadeiras, no máximo, e, estar distante dois metros de outra mesa;
II – Deve conter recipiente com álcool 70% em cada mesa;
III – O cliente/consumidor deve manter-se com a máscara até o momento de se alimentar.
IV – O atendente ou garçom deve usar máscara em tempo integral e realizar a higienização das mãos em cada atendimento, em especial, se manusear dinheiro.
V – Para a liberação do funcionamento com a flexibilização deste artigo é obrigatório a assinatura de Termo de Compromisso pelo representante legal do estabelecimento, com o cumprimento dos requisitos estabelecidos e, posterior autorização pelo órgão competente.

§1º. O estabelecimento que iniciar a venda/consumo de bebidas alcóolicas e consumo de alimentos sem o preenchimento de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso, disponibilizado na sede do Tudo Aqui, está sujeito à imediata aplicação das penalidades do art. 2º e as do Termo de Compromisso.

Art. 2°. O descumprimento de todo o contido neste Decreto acarretará ao infrator à responsabilização nos termos previstos em lei, tanto criminalmente, notadamente, através de eventual condução coercitiva à delegacia de polícia para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, para apuração dos crimes contidos art. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou administrativas, nos termos do anexo único da Lei Complementar nº 017/2008, Código de Postura Municipal, e ainda:
I. Fechamento imediato do estabelecimento e multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais);
II. No caso de reincidência, será procedida a suspensão do termo de cessão de uso e alvará especial de funcionamento, pelo período de 30 (trinta) dias.

§1º. Permanece vigente a multa com valor de R$300,00 (trezentos reais) para as pessoas físicas que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente no que se refere à utilização correta de máscara em qualquer ambiente público.
§2º. Está sujeito à penalidade pecuniária no valor de R$3.000,00 (três mil reais), todo aquele que, diagnosticado com o COVID-19, for abordado em trânsito em qualquer via pública, isto é, além de sansão penal.
§3º. As medidas de fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Decreto serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes, contando com o apoio das forças de segurança pública.
§4º. Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em inquérito e eventual providência na esfera criminal.
Art. 3º. Revogam-se apenas as disposições em contrário, mantendo em vigência todas as demais normas do Decreto 12.929, de 10 de maio de 2021 e do Decreto 12.933, de 21 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2021, produzindo seus efeitos a partir da referida data, podendo ter sua redação alterada no todo ou em parte mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 22 de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:28013604

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17096/2021

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu ato de dispensa de licitação de nº 070/2021 no processo administrativo nº 17096/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados Assessoria e Consultoria na Área do Turismo, para o Desenvolvimento e Formatação dos Produtos Turísticos voltados ao Turismo de Aventura e Ecoturismo do Município de Quirinópolis - Goiás, conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com o contrato nº 116/2021 do Poder Executivo no valor total de R$ 22.149,00, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS SEBRAE - GO**, inscrita no cnpj/mf sob o nº **01.269.984/0001-73**, sediada em Goiânia - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 24 de Maio de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5BD49B0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 021/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de julho de 2021, a partir das 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO**,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 22 de junho de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D310AB25

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 029/2021

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal,

situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 9h do dia 06 de julho de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gêneros alimentícios, panificados e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Vianópolis – GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis-Go, 22 de junho de 2021.

JOYCE APARECIDA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:EB4F0901

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021024221

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírusresponsávelpelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA COMPRA DO MEDICAMENTO ANIDULAFUNGINA PARA PACIENTE ILDA APARECIDA DE SOUZA BORGES, INTERNADA NA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL COM COVID 19..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.211.499/0001-07 estabelecida na AL DAS ESPATODIAS Bairro SITIO DE RECREIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68559 - ANIDULAFUNGINA F/A INJETAVEL			10.0000	UNIDADE	R$ 297,4000	R$ 2.974,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 2.974,00	
TOTAL GERAL:							R$ 2.974,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04D79875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021023625

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE POR 45 DIAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.621.125/0001-53 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54302 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE VIRGEM			450.0000	FARDO	R$ 13,9000	R$ 6.255,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 6.255,00
TOTAL GERAL:								R$ 6.255,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBB6916B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021024060

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.158.097/0001-41 estabelecida na Bairro JARDIM AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		23482 - ATESTADO MEDICO			300.0000	UNIDADE	R$ 3,0000	R$ 900,00
2		22831 - RECEITUARIO SIMPLES			300.0000	UNIDADE	R$ 3,0000	R$ 900,00
3		30402 - MODO DE USAR FARMACIA			300.0000	UNIDADE	R$ 1,8000	R$ 540,00
4		22833 - PRONTUARIO 1ª VIA			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,0600	R$ 600,00
5		22832 - PRONTUARIO DE 2ª VIA			10000.0000	UNIDADE	R$ 0,0600	R$ 600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.540,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.540,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7855740D

